



**PORTARIA DA PREFEITA Nº 668, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio MP nº 010/2020, celebrado entre o Município de Cortês, por meio da Prefeitura Municipal de Cortês – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 688/2022, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder o servidor Arnaldo José da Silva, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer as suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no Termo de Convênio MP nº 010/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

**Art. 4º** A cessão integralizada por esta portaria é formalizada nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 668, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio MP nº 010/2020, celebrado entre o Município de Cortês, por meio da Prefeitura Municipal de Cortês – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça – CNPJ nº 24.417.065/0001-03;

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 688/2022, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder o servidor Arnaldo José da Silva, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer as suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no Termo de Convênio MP nº 010/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

**Art. 4º** A cessão integralizada por esta portaria é formalizada nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 5º** Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 6º** Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 20 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 6º** Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 20 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:52C8219D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/04/2023. Edição 3317  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>